



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 28/08/2014
Adriano
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº08/2014.

*Altera os dispositivos da Lei Complementar
nº008/2002.*

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 69 da Lei nº008/2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 69 - O CAP, órgão máximo de deliberação colegiada, será composto por:
I - um presidente, escolhido pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos ativos que possuam, pelo menos, segundo grau completo e que tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS 519/2011 ou outra que venha a substituí-la.*

(...)

§ 7º - Caso só haja um servidor que possua a certificação indicada no inciso I deste artigo, o mesmo poderá ser mantido no cargo de Presidente até que haja outro em condições de ser nomeado.

(...)”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 16 de agosto de 2014.

Antonio Carlos Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº08/2014

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar dispositivos da Lei Complementar nº008/2002 a fim de exigir que o servidor indicado para Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tocantins possua a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, atualmente disciplinada pela Portaria 519/2011.

Também permite que, não havendo opções, seja mantido o servidor no cargo até que outros se habilitem na certificação, evitando que o fundo fique em situação irregular perante os órgãos fiscalizadores.

Por estas razões solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência, a fim de que seja mantida regular a situação do FAPSEM.

Tocantins, 15 de agosto de 2014.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Atestado



Atestamos que

Mariane Arantes Lamas

foi aprovada no Exame de Certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-10

Data de Certificação
07/08/2014

Vencimento*
07/08/2017

Denise Pauli Pavarina

Denise Pavarina
Presidente

Documento emitido às 10:47:49 do dia 21/08/2014 (hora e data de Brasília) • Código de Controle: G4C9-D3J5-E3M8 • Documento válido até 21/08/2015 10:48:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página da Certificação: www.anbima.com.br/cpa.
A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação, podendo ser Aprovado ou Certificado. Somente será considerado Certificado o profissional que tenha sido aprovado no exame de certificação e que esteja vinculado a uma Instituição Participante do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.
* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.